

## **EMENDA A LOM Nº 005/2011**

(Numeração retificada pelo Decreto 003/2012, de 13 de dezembro de 2012)

***“Altera a redação do Artigo 196 da Lei Orgânica Municipal.”***

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG aprovou e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Emenda:

Art.1º - O Artigo 196 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

***“Art.196 – É permitida a extração de substâncias minerais no território municipal, mediante apresentação dos competentes licenciamentos ambientais e Plano de Recuperação de área e compensação ambiental aprovados pelo órgão ambiental municipal.”***

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de Abril de 2011.

MAYCON SILVA DE LIMA  
PRESIDENTE

VALDECI XAVIER RIBEIRO  
VICE-PRESIDENTE

WALDECH JOSÉ DE MELO  
1º SECRETÁRIO

LUZIÁRIO BATISTA DA SILVA  
2º SECRETÁRIO